

I, alínea “d”, art. 35, Incisos I, II, III e parágrafo único e art. 59 da Lei Municipal nº 1994/2004, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887/04, assegurada a complementação do valor do benefício até o valor do salário mínimo nacional, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal/1988, assegurado o reajuste para preservar-lhes o valor real, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CB111191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.477/2022**

Lotar Fabio Gelain Cocco para desempenhar a função de Assistente Social – 20 horas semanais, junto ao CAPS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **FABIO GELAIN COCCO**, matrícula n.º 1336, para desempenhar 20 horas semanais de suas funções de Assistente Social, junto ao CAPS da Secretaria da Saúde, a contar de 12 de setembro de 2022, permanecendo 20 horas semanais lotado na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:36F25F7D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de prestação de serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020 (itens 1, 2, 3 e 4), habilitando as Empresas: ADRIANA MALHEIROS 01353237036 - CNPJ: 30.904.334/0001-50 / FLAVIO KUMM – CNPJ 01.938.486/0001-76;

tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D3D06CAF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 040-2022 – Processo 136-2022, para fins de contratação da empresa **DÉCIO ROBERTO RAUCH JUNIOR 04094676007** – CNPJ 40.563.924/0001-10, para locação e prestação de serviços de sonorização para programação da Semana da Pátria 2022, que acontecerá de 1º a 07 de setembro, pelo valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 136-2022.

Ibirubá - RS, 02 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0EABE478

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 040-2022 – Processo 136-2022, para fins de contratação da empresa **DÉCIO ROBERTO RAUCH JUNIOR 04094676007** – CNPJ 40.563.924/0001-10, para locação e prestação de serviços de sonorização para programação da Semana da Pátria 2022, que acontecerá de 1º a 07 de setembro, pelo valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 136-2022.

Ibirubá - RS, 02 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5EFA5072

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.659/2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos municipais de Ibirubá, para o ano de 2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e,

- **Considerando** a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo ativos e inativos (aposentados e pensionistas), segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibirubá;

- **Considerando** o disposto no art. 3º da Lei Federal n.º 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem como o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que